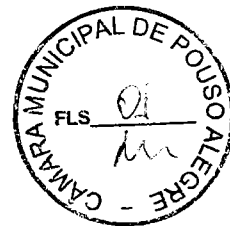




CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7322 / 2017

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 7% (sete por cento), a partir de 1º de Abril de 2017, os valores de vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411/2013.


Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no **caput** incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

Art. 2º O valor do CARTÃO ALIMENTAÇÃO pago aos servidores efetivos e comissionados será fixado em lei específica.


Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de maio de 2017.


Adriano da Farmácia
Presidente


Profª Mariléia
1ª Secretária

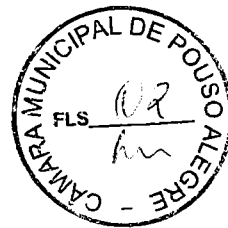

Leandro Morais
1º Vice-Presidente


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO


Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE



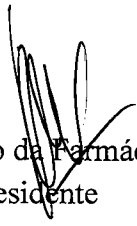
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Objetiva a proposição ora apresentada dar efetividade ao reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos efetivos desta Casa, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal, bem como, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, da Lei Complementar nº 01/2002.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2017.


Adriano da Farmácia
Presidente


Profª Mariléia
1ª Secretária


Leandro Morais
1º Vice-Presidente


Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO